



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4895 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO BRASILMAG LTDA
CNPJ/CPF : 08.624.479/0004-91

Empreendimento : MINERACAO BRASILMAG LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda SÃO PEDRO OU FAY VILLE número/km S/N CÓRREGO JACUTINGA, BANANAL OU APARECIDA Bairro ZONA RURAL Cep 35225-972 Santa Rita do Itueto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Rita do Itueto (LAT) -19.4051, (LONG) -41.3463

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4895/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 831830/1999

Titular ou Requerente : Mineração Brasilmag Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Granito

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,997	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	0,89	km
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem	Volume da cava	38.882,82	m ³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/01/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 28/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 28/01/2022 11:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralício ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 4895 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO BRASILMAG LTDA
CNPJ/CPF : 08.624.479/0004-91

Empreendimento : MINERACAO BRASILMAG LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda SÃO PEDRO OU FAY VILLE número/km S/N CÓRREGO JACUTINGA, BANANAL OU APARECIDA Bairro ZONA RURAL Cep 35225-972 Santa Rita do Itueto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Rita do Itueto (LAT) -19.4051, (LONG) -41.3463

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4895/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 831830/1999

Titular ou Requerente : Mineração Brasilmag Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Granito

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
	necessidade de construção de barramento para contenção			

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/01/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 28/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 28/01/2022 11:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4895 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante nº 0000132272/2019 (Processo nº 0000043263/2019) e 000155650/2019 (Processo nº 0000065320/2019)





CERTIFICADO Nº 4895 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Apresentar contrato e/ou nota fiscal e/ou outro documento que comprove a destinação final adequada dos resíduos sólidos não abrangidos pelo MTR. Prazo: 60 (sessenta) dias após concessão da licença.
3. Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a manutenção do sistema de drenagem no empreendimento conforme proposto no RAS. Prazo: Anualmente.
4. Comunicar à SUPRAM-LM o início do funcionamento do sistema de tratamento a ser instalado, o qual será interligado ao alojamento (lançamento final em sumidouro no ponto de coordenadas UTM 253460,630 m E / 7852845,746 m S); e da caixa SÃO do galpão de máquinas; ambos em fase de projeto. Prazo: Assim que o funcionamento do sistema for iniciado.
5. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e encaminhar relatório técnico e fotográfico (com datas) anualmente, conforme proposto pelo empreendedor. Prazo: Durante cinco anos.
6. Realizar aspersão das vias internas ao empreendimento a fim evitar a poeira sempre que necessário. Prazo: Continuamente.
7. Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluentes sempre que necessário. Prazo: Continuamente.
8. Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental. Prazo: Continuamente.